



CASA JOSÉ TOMÉ BISPO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BELÉM DE MARIA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA: 21 de maio de 2025

LOCAL: Sala da Presidência da Câmara Municipal de Belém de Maria

HORÁRIO: 11 horas e 30 minutos

Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Belém de Maria, reuniu-se a **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**, para análise e emissão de parecer sobre o **Projeto de Lei nº 010/2025**, de autoria do **Poder Executivo Municipal**.

Estiveram presentes os seguintes membros da Comissão:

1. Vereador Helber Henrique Araújo Ferreira
Helber Henrique Araújo Ferreira (Presidente);
2. Vereadora Maria de Fátima Silva
Maria de Fátima Silva (Relatora);
3. Vereador Eurivaldo Gonçalves Ferreira
Eurivaldo Gonçalves Ferreira (Membro).

ORDEM DO DIA - MATERIA EM PAUTA:

A pauta da reunião consistiu na análise do **Projeto de Lei nº 010/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) e da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)".

ABERTURA:

Aberta a reunião, foi realizada a leitura da ementa do projeto, de sua mensagem de encaminhamento e de seus principais dispositivos.

DISCUSSÃO E DELIBERAÇÕES:

Após análise minuciosa do referido projeto de lei, a Comissão deliberou o seguinte:

- A matéria insere-se na competência legislativa municipal, conforme estabelece o art. 30, I e II, da Constituição Federal, que atribui aos municípios a competência para



CASA JOSÉ TOMÉ BISPO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BELÉM DE MARIA

legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

- A criação do CONSEA e da CAISAN visa assegurar a efetivação do direito à alimentação adequada e a implementação de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, configurando-se, portanto, como medida de relevante interesse público.
- A proposta está em consonância com a legislação federal pertinente, notadamente a Lei nº 11.346/2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN) e o Decreto nº 7.272/2010, que regulamenta a LOSAN.
- A iniciativa do Chefe do Poder Executivo é adequada, e a proposição observa os princípios da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Dessa forma, a Comissão emitiu parecer favorável à aprovação do projeto.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os membros presentes.

Belém de Maria/PE, 21 de maio de 2025.

Helber Henrique Araujo Ferreira
Helber Henrique Araujo Ferreira

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Marcia de Fátima Silva

Maria de Fátima Silva

Relatora

Eurivaldo Gonçalves Ferreira
Eurivaldo Gonçalves Ferreira
Membro